MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1335, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS	
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$	10.000,00
	500.116-PSB-FNAS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, correrá por conta de recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
	3.1.91.13.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
246	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR$	10.000,00
	110.000-Geral	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de agosto de 2020.

MAICON FAVIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO